



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N° 393 / 2019

Dispõe sobre renúncia expressa e formal, pelos membros do Poder Legislativo Municipal da legislatura 2017/2020, da isenção do pagamento da tarifa de serviço do estacionamento rotativo, regulamentada pelo Decreto Executivo n° 9.114, de 24 de junho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 50, inciso I, alínea “c”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1° A Câmara Municipal de Muriaé, através de seus membros, renuncia, expressa e formalmente, à isenção de pagamento da tarifa de serviço do estacionamento rotativo deste município regulamentada pelo Decreto Executivo n° 8.114, de 24 de junho de 2019.

§1° O serviço de que trata o *caput* deste artigo é o Novo Sistema de Estacionamento Rotativo em vias, áreas e logradouros públicos no município de Muriaé, instituído e normatizado pela Lei Municipal n° 5.732, de 29 de agosto de 2018.

§2° A renúncia à isenção do pagamento da tarifa de serviço do estacionamento rotativo é extensiva à Presidência do Poder Legislativo Municipal, aos Vereadores e a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Muriaé.

Art. 2° A renúncia de que trata a presente Resolução produzirá seus efeitos somente no período referente à Legislatura 2017/2020, notadamente ao longo das sessões legislativas restantes referentes aos anos 2019 e 2020.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Muriaé (MG), 20 de AGOSTO de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal de Muriaé – MG.